



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



RESOLUÇÃO N.º 01/PPGBVE/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012

*Dispõe sobre credenciamento e
recredenciamento de professores no
Programa de Pós-Graduação em Biologia
Vegetal.*

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal, em reunião realizada no dia 22 de março de 2012, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010 e o Regimento do Programa, RESOLVE:

APROVAR os critérios mínimos para credenciamento e recredenciamento e descredenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As novas solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas ao Colegiado Delegado do Programa, especificando as áreas de concentração às quais o docente pretende vincular suas atividades, acompanhado de documentação comprobatória da titulação (o requerente deve ser possuidor do título de Doutor). Estas solicitações serão analisadas pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente e aprovadas pelo Colegiado Delegado do Programa, considerando também outros aspectos como: política de expansão do quadro de orientadores, atendimento a demandas da avaliação CAPES, linha de pesquisa, produção e desempenho geral do solicitante.

TÍTULO II CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

Art. 2.º ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos em periódicos indexados com avaliação Qualis igual ou superior a B1 (segundo critérios da área de Biodiversidade) nos três últimos anos.



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



Art. 3.º A vinculação do docente credenciado ao Programa somente será efetivada após a matrícula de aluno aprovado no exame de seleção.

Art. 4.º o credenciamento terá validade por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado com base na avaliação do desempenho docente durante o período considerado.

TÍTULO III

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE

Art. 5.º Possuir os mesmos critérios exigidos para o Docente Permanente.

Art. 6.º Permanecer na Universidade à disposição do programa de Pós-Graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou de pesquisa.

Art. 7.º Possuir convênio ou contrato de trabalho por tempo determinado com a Universidade ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

TÍTULO IV

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR

Art. 8.º Enquadrar-se em, no mínimo, um dos requisitos abaixo:

I – Possuir os mesmos critérios exigidos para o Docente Permanente e, adicionalmente, ser convidado por um docente permanente do Programa para incorporar, desenvolver, ou consolidar uma atividade específica e necessária para o Programa.

II – Ser bolsista de pós-doutorado vinculado ao Programa durante o triênio e comprovar viabilidade financeira e de infraestrutura para o desenvolvimento de projeto de pesquisa.



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



TÍTULO V

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RECREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

Art. 9.º Para ser reconhecido, o docente deverá, nos três últimos anos estar enquadrado em pelo menos quatro dos incisos deste artigo:

I – Ter oferecido disciplina(s) no programa;

II – Ter orientado pelo menos 01 (uma) Dissertação a qual tenha sido defendida e aprovada;

III – Ter publicado ou aceito para publicação, pelo menos, três artigos científicos em periódicos indexados com Qualis igual ou superior a B1 ou, pelo menos, três artigos em periódicos com Qualis igual ou superior a B2 e um igual ou superior a A2.

IV – Ter publicado dois artigos científicos por triênio, resultado direta ou indiretamente das dissertações, com Qualis igual ou superior a B1, ou três artigos sendo dois igual ou superior a B2 e um igual ou superior a A2, tendo como autor ou co-autor o(s) orientado(s) no período do credenciamento anterior. Esta exigência não se aplica ao primeiro credenciamento.

V – Ter recebido, na média geral do triênio de credenciamento, no mínimo, conceito regular (pontuação 3) na **avaliação discente**, conforme tabela em anexo no final deste documento;

Art. 10. O docente que não tenha seu reconhecido aprovado, ou que tenha sido descredenciado, poderá solicitar ao Colegiado Delegado do Programa a extensão de seu credenciamento para fins de conclusão das orientações em andamento e ou oferecimento de disciplinas. No caso da aprovação da solicitação de extensão de credenciamento, o referido Colegiado designará um Docente do quadro permanente para acompanhamento e orientação das atividades do aluno visando o cumprimento dos prazos previstos para a finalização do Trabalho de Conclusão.

Art. 11. Os docentes terão seu credenciamento revisto pelo Colegiado Delegado caso os prazos estabelecidos pelo Programa para finalização do Mestrado e submissão do(s) trabalho(s) relacionado(s) à dissertação não sejam cumpridos.

Art. 12. Considerando a possibilidade de alteração em 20% do núcleo permanente (critério vigente constante no processo de avaliação da respectiva área CAPES), ao término da avaliação anual, o Colegiado Delegado irá avaliar o descredenciamento de eventuais docentes que não estiverem atuantes no programa ou



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



que não estiverem atendendo as demandas impostas pelos critérios de avaliação CAPES.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O resultado da análise do credenciamento e credenciamento, realizada pelo Colegiado Delegado do Programa, deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 14. A qualquer momento, o professor descredenciado poderá pedir credenciamento, quando atingir novamente os critérios exigidos nestas normas;

Art. 15. Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado Delegado do Programa. Na impossibilidade de resolução a que se refere o *caput* deste artigo, os casos omissos serão encaminhados ao Conselho da Unidade ou à Câmara de Pós-Graduação.

Art. 16. Estas Normas entram em vigor na data de sua homologação na Câmara de Pós-Graduação.

Paulo Antunes Horta
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação em 05/04/12



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



ANEXO

Avaliação do Desempenho Docente pelos Discentes	
Nome da disciplina:	
Nome do docente: _____	
(se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha por docente):	
Discente (opcional):	Semestre:

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:

1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da disciplina						
2. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivos da disciplina						
3. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
4. ... integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) da disciplina						
5. ... o apontamento da relevância e ou aplicação do conteúdo estudado						
6. ... o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos e/ou técnicos do conteúdo						
7. ... a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina						
8. ... o cumprimento do Programa da disciplina						
9. ... a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						
10. ... a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						

B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:



PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
88040970, Florianópolis, Fone/Fax: (048)3721-8545/3721-8537



1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos						
2. ... a manutenção de postura ética-profissional na sala de aula						
3. ... o incentivo ao questionamento por parte dos alunos						
4. ... o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e formular inferências						
5. ... o estímulo em integrar o conhecimento com outras disciplinas correlacionadas						
6. ... o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização dos conteúdos						
7. ... a pontualidade do professor						
8. ... a frequência do professor						
9. ... a exigência de pontualidade						
10. ... a exigência de frequência						

- **OBS: N/A = Não se aplica à referida Disciplina**

- **Demais comentários gerais, sugestões ou críticas (escrever no verso desta folha):**